



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO 21/2022

DE: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Prezada Senhora,

Solicitamos autorização para elaboração de processo de compra/contratação de empresa especializada em artes gráfica temática, visando a execução de atividade de campanha educacional em convênio com a ITAIPU pelo número de convênio 4500060923.

a – A quantidade a ser adquirida, e preço máximo a ser admitido são os descritos nos orçamentos:

ITEM	Área de pintura	DESCRIÇÃO
1	32 metros quadrados	Pintura Artística/Graffiti temática informativa sobre sustentabilidade com mão de obra e material incluso em prédios públicos a ser definido pela equipe que representa o município como Gestores Ambientais.

Os valores sugeridos como máximos foram obtidos através de (3) consultas (orçamentos) a fornecedores, sendo que constam em anexo tais consultas.

JUSTIFICATIVA

O Município tem funções a desempenhar, necessitando do item acima para execução de atividades conveniadas com a Itaipu binacional visando campanha de conscientização e de sustentabilidade, uma vez que diversas ações estão sendo desenvolvidas no município em busca da sustentabilidade ambiental, e a conscientização através de material gráfico e artes gráfica tem se demonstrado uma das ferramentas mais eficiente no campo da visibilidade e interesse pela população na interação do assunto.

Neste sentido necessitamos adquirir produtos/contratar serviços de empresa especializada.

Ibema, 05 agosto de 2022.


**SÉRGIO APARECIDO DE SOUZA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "IMPLEMENTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE ATIVIDADES DE MANEJO INTEGRADO DE ÁGUA E SOLO (PRÁTICAS CONSERVACIONISTAS), SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO E RURAL, CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, APOIO A OBRAS SOCIAIS (SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICO) E FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA (AQUICULTURA)", QUE ENTRE SI CELEBRAM ITAIPU E MUNICÍPIO DE IBEMA - PR.

ITAIPU, entidade binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília - DF, no SCN - Setor Comercial Norte, Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Sala 607, Edifício Venâncio 3000 - Asa Norte, CEP 70.716-900, e em Assunção - Paraguai, na Avenida Espanha, nº 850 c/ Perú, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.395.988/0001-35, com escritório na cidade de Foz do Iguaçu - PR, na Av. Silvio Américo Sasdelli, nº 800, Vila A (CNPJ: 00.395.988/0014-50), sendo a Usina Hidrelétrica de Itaipu localizada em Foz do Iguaçu - PR (CNPJ: 00.395.988/0012-98) na Avenida Tancredo Neves, 6731, e em Hernandarias - Paraguai, na Av. Superarterea de Itaipu, s/n, neste ato representada por seu Diretor-Geral Brasileiro, que ao final assina digitalmente;

MUNICÍPIO DE IBEMA - PR, pessoa jurídica de direito público, integrante do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF: 80.881.931/0001-85, com sede na Avenida Ney Euyson Napoli, 1426 - CEP: 85.478-000, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito;

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONVÉNIO, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I DO OBJETO DO CONVÉNIO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente CONVÉNIO tem por finalidade a cooperação da ITAIPU e do CONVENIADO para desenvolvimento conjunto do projeto denominado "Implementação de um conjunto de atividades de manejo integrado de água e solo (práticas conservacionistas), saneamento ambiental urbano e rural, conservação da biodiversidade, apoio a obras sociais (sistema de geração fotovoltaico) e fortalecimento da agropecuária (aquicultura)", de acordo com o Plano de Trabalho - Anexo I.

CAPÍTULO II

JDA.JD

Este documento foi assinado digitalmente por: Viviane Curtiati, Tel: Social Binário, Vera Lucia Sozinha Pásseos e Jônico Francisco Ferreira

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONVÉNIO

CLÁUSULA SEGUNDA - Este CONVÉNIO rege-se pelas cláusulas nele contidas e pelo plano de trabalho - Anexo I - que, rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

Parágrafo único - Em caso de divergência entre o previsto neste CONVÉNIO e no seu anexo, prevalecerá sempre o estabelecido neste CONVÉNIO.

CAPÍTULO III DA GESTÃO DO CONVÉNIO

CLÁUSULA TERCEIRA - Cada participante informará o nome e o cargo do gestor do presente CONVÉNIO, mediante correspondência formal enviada em até 10 (dez) dias úteis após a celebração do presente instrumento, os quais terão responsabilidades individuais, conjuntas e solidárias pela correta execução do CONVÉNIO.

Parágrafo primeiro - O gestor do CONVENIADO deverá acompanhar a implementação, execução e acompanhamento das atividades descritas no CONVÉNIO e respectivo plano de trabalho.

Parágrafo segundo - O gestor da ITAIPU será responsável pelo acompanhamento da execução do CONVÉNIO e a correta aplicação dos recursos, bem como pelas demais obrigações previstas nas normas internas da ITAIPU.

Parágrafo terceiro - Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva do gestor de qualquer um dos participes, bastando a comunicação por escrito ao outro participante.

CAPÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

CLÁUSULA QUARTA - Compete à ITAIPU, por intermédio do seu gestor e seguindo os procedimentos vigentes na ITAIPU:

- executar as atividades sob sua responsabilidade de acordo com o plano de trabalho;
- fornece as informações necessárias à realização das atividades objeto deste CONVÉNIO;
- promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso do Anexo I, observadas as normas legais pertinentes;
- orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e analisar a execução do CONVÉNIO;
- promover e coordenar reuniões periódicas com o CONVENIADO;
- analisar os relatórios/medidas apresentadas pelo CONVENIADO sobre a execução do objeto do CONVÉNIO;
- analisar a prestação de contas referente aos recursos alocados no CONVÉNIO;
- aprovuar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste CONVÉNIO.
- manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das

JDA.JD

Este documento foi assinado digitalmente por: Viviane Curtiati, Tel: Social Binário, Vera Lucia Sozinha Pásseos e Jônico Francisco Ferreira

despesas realizadas com recursos do presente CONVÉNIO pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação por ITAIPU da prestação de contas final; e

j) Utilizar de sistemas de informações e geotecnologias para a gestão e acompanhamento físico e financeiro do CONVÉNIO de gestão por bacia hidrográfica, considerando, por exemplo, o planejamento do CONVÉNIO com o município, acompanhamento das obras, atas de reuniões e relatórios técnicos entre outros documentos, integrados em uma base de dados geográfica e temporal que permita consulta e acesso às atividades realizadas no CONVÉNIO.

CLÁUSULA QUINTA - Compete ao CONVENIADO, por intermédio do seu gestor:

- garantir os recursos materiais, humanos e financeiros indispensáveis à execução do CONVÉNIO, conforme definido no plano de trabalho;
- executar, direta ou indiretamente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este CONVÉNIO, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho;
- respeitar as normas aplicáveis na utilização de recursos financeiros da ITAIPU;
- prestar conta da totalidade dos gastos envolvendo os recursos financeiros da ITAIPU e a contrapartida do CONVENIADO;
- responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, bem como os de natureza segurança, de seu pessoal, próprio ou terceirizado, designado pelo CONVENIADO ou por empresas por ela contratadas que, a qualquer título, exercer atividades relacionadas a este CONVÉNIO, não sendo transferida à ITAIPU nenhuma responsabilidade a este título;
- responsabilizar-se por prejuízos causados por ela ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste CONVÉNIO e resultantes de atos ou omissões dolosas ou culposas, tais como negligéncia, imprudência ou imperícia;
- refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para ITAIPU, as atividades realizadas em desacordo com o Plano de Trabalho;
- assegurar o acesso e a utilização, pela ITAIPU, dos resultados das atividades objeto deste CONVÉNIO;
- fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto deste CONVÉNIO;
- não utilizar os recursos recebidos da ITAIPU em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a ITAIPU possa realizar supervisões;
- compatibilizar o objeto deste CONVÉNIO com as normas de preservação ambiental, quando for o caso;
- restituir à ITAIPU eventual saldo dos recursos financeiros repassados ao CONVENIADO, inclusive aquele proveniente de rendimentos de aplicação financeira, em virtude da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do CONVÉNIO;
- manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente CONVÉNIO pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação por ITAIPU da prestação de contas final;
- realizar as despesas para execução do objeto do CONVÉNIO, expresso no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste instrumento;

JDA.JD

Este documento foi assinado digitalmente por: Viviane Curtiati, Tel: Social Binário, Vera Lucia Sozinha Pásseos e Jônico Francisco Ferreira

p) apresentar relatórios técnicos e financeiros contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do projeto, detalhando a metodologia empregada para a execução das metas previstas no plano de trabalho, bem como análise do impacto social sobre o público alvo beneficiado e sobre o problema e/ou demanda que deu origem ao projeto;

q) fazer constar em contratos com seus fornecedores, a obrigação das contratadas para, quando da emissão de notas fiscais ou equivalentes para o CONVENIADO, indicar no corpo das notas fiscais ou equivalentes, o número do instrumento jurídico firmado entre ITAIPU e o CONVENIADO, fonte dos recursos financeiros; e

r) cumprir, na execução do objeto deste CONVÉNIO, as normas legais e regulamentares de proteção, preservação e conservação ambiental aplicáveis, obtendo as necessárias licenças ou autorizações ambientais, ou comprovando, quando for o caso, a sua dispensa ou inexigibilidade junto ao órgão ambiental competente.

CAPÍTULO V DA FORMA E CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEXTA - A ITAIPU efetuará a transferência dos recursos financeiros de sua responsabilidade de acordo com as regras estabelecidas no item 7 - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS e de acordo com a medição das atividades realizadas, conforme os valores estabelecidos no item 9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, constantes no Plano de Trabalho - Anexo a este CONVÉNIO.

Parágrafo primeiro - A transferência dos recursos financeiros será efetuada mensalmente, após a medição das atividades realizadas, em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de protocolo na ITAIPU da solicitação de repasse, condicionada à apresentação e aprovação da Prestação de Contas das atividades realizadas no mês e assim sucessivamente até a Prestação de Contas Final.

Parágrafo segundo - Preferencialmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês da realização das atividades, o CONVENIADO deverá encaminhar para a central de protocolo da ITAIPU, aos cuidados do gestor da ITAIPU, os seguintes documentos:

- correspondência solicitando o repasse dos recursos financeiros relativos à etapa realizada;
- prestação de contas conforme previsto no CAPÍTULO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos financeiros serão creditados em conta corrente específica e exclusiva deste CONVÉNIO, vinculada ao CNPJ do CONVENIADO, aberta em instituição bancária oficial. O comprovante da transferência bancária ou do depósito passará a ser, automaticamente, o recibo de efetivação do repasse. O CONVENIADO deverá informar o banco, o número da conta, o número e localização da agência.

Parágrafo primeiro - A liberação dos recursos financeiros será suspensa total ou parcialmente no caso de inadimplemento do CONVENIADO com relação a qualquer cláusula prevista neste CONVÉNIO.

JDA.JD

Este documento foi assinado digitalmente por: Viviane Curtiati, Tel: Social Binário, Vera Lucia Sozinha Pásseos e Jônico Francisco Ferreira

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

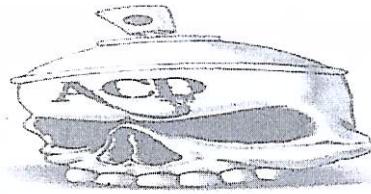
ANEXO A

Quantitativos Físicos das Atividades

Lista de Atividades

Programa	Ação	Atividade	Unid.	Qtd.	Custo Un. R\$	Custo Total R\$	Participação IB	Custo R\$
					Conv.	IB	Conv.	IB
239	6032	Abastecimento Comunitário - Reservatório 16.000 L	un	1	36.400,00	36.400,00	60,00%	16.000,00
239	5032	Adequação de Estradas	m²	20.830,0	4,60	95.278,00	70,00%	67.394,60
239	6032	Calçário	t	20,0	200,00	4.000,00	70,00%	2.800,00
239	6032	Casc. de Estradas DMT 1 (distr. justa à 01 a 06 km) + Espessura 12 cm	m²	17.400,0	2,70	46.300,00	70,00%	32.130,00
239	6032	Recuperação e Proteção de Nascentes	un	10	650,00	6.500,00	100,00%	0,00%
239	6032	Terraço Base Larga - Construção	m	6.000	3,00	18.000,00	80,00%	14.400,00
239	6032	Terraço Base Larga - Reforma	m	8.100	3,00	24.300,00	80,00%	19.200,00
239	5038	Adequação/Reforma da Infraestrutura da UVR	m²	4,0	850,00	3.400,00	80,00%	4.800,00
239	6038	Apoio a Assessoria Contábil e Jurídica para Gestão da Associação/Cooperativa	un	18	1.270,00	22.160,00	90,00%	680,00
239	6038	Apoio a Gestão da Associação/Cooperativa	un	18	3.500,00	63.000,00	90,00%	10,00%
239	6038	Bebedorio Elétrico Tipo Industrial	un	1	1.260,00	1.260,00	90,00%	1.126,00
239	6038	Caminhão para Coleta Seletiva	un	1	310.000,00	310.000,00	90,00%	279.000,00
239	6038	Campanha Educativa	un	2	6.000,00	12.000,00	90,00%	10,00%
239	6039	Equipamentos de Informática	un	1	6.000,00	6.000,00	90,00%	4.500,00
239	6039	Esteira de Elevação de Resíduos	un	1	60.000,00	60.000,00	90,00%	54.000,00
239	6038	Fita para Amarração de Fardos	kg	400	10,00	4.000,00	90,00%	3.600,00
239	6038	Kit de EPI para Catadores	un	40	115,00	4.600,00	90,00%	4.140,00
239	6038	Kit de Uniforme para Catadores	un	30	170,00	5.100,00	90,00%	4.590,00
239	5038	Lavadora de alta pressão	un	1	780,00	780,00	90,00%	684,00
239	5038	Ponto de Entrega Voluntária de Resíduos - PEV	un	3	3.500,00	10.500,00	90,00%	9.450,00
239	6038	Prensa Enfaradadeira Vertical	un	1	45.000,00	45.000,00	90,00%	40.500,00
239	6038	Succo Reutilizável para Coleta de Recicláveis Domésticos	un	7.000	4,80	32.200,00	90,00%	28.960,00
239	5038	Serviços Gerais para Apoio da UVR/Manutenção de Equipamentos	un	2	6.500,00	13.000,00	90,00%	11.700,00
239	6038	Sistema de Alarme/Monitoramento	NWp	75,0	4.000,00	300.000,00	90,00%	270.000,00
248	2484	Sistema de Criação de Energia Fotovoltaica					Total Atividades para Convênio	1.125.848,00
								965.737,60
								180.110,40

ISAAC SOUZA DE JESUS 050.977.959-03
Rua Belo Horizonte 415, CEP 85.906-160
CNPJ :19.599.840/0001-40 Fone: 45 99913-2269



ORÇAMENTO

Local: Ibema-PR.

Criação de painel de graffiti como comunicação visual informativo e temático.

Descrição do Item	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
Graffiti Temático	32m ²	R\$128,00	R\$4.096,00

- O valor total do orçamento é de R\$4.096,00 (quatro mil e noventa e seis reais).
- O orçamento contempla a aquisição de materiais e mão de obra para a conclusão da arte.
- Validade da proposta de 90 (noventa) dias.

Obs: a estrutura de trabalho (andaime, escadas e plataformas ficam sob responsabilidade do contratante.

Toledo/PR, 11 de julho de 2022.

Isaac Souza de Jesus

Isaac Souza de Jesus.

(45) 99913-2269

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

17/02/2017

19.599.840/0001-40

ISAAC SOUZA ARTE URBANA

RUA BELO HORIZONTE, 415 - JD. PORTO
ALEGRE - CEP 85906-160 - TOLEDO - PR



ALISON DELZIOVO 09128957997
END. ESTRADA FAZENDA RAMILÂNDIA 01 SITIO – RAMILÂNDIA – PR
CNPJ: 32.848.040/0001-84 alisondelziovo@hotmail.com

ORÇAMENTO

Local: Ibema-PR
Criação de graffiti temático

QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	PNTURA GRAFFITI COM TEMA INFORMATIVO DE SUSTENTABILIDADE	R\$ 133,00	R\$ 4.256,00
		TOTAL	R\$ 4.256,00

ORÇAMENTO VALIDO POR 60 DIAS.

OBS: Estrutura física (andaimes, escadas e plataformas) ficam a encargo do contratante

RAMILÂNDIA – Pr 11 de Julho de 2022.

ALISON DELZIOVO
CNPJ: 32.848.040/0001-84



ANDERSON SILVA
ARTE URBANA

ESTADO DO PARANÁ
RUA JOÃO LILI CIRICO, 721 - CEP 85807-540 - CASCAVEL - PR
CNPJ: 29.048.374/0001-69 FONE: (45)99907-3566
E-mail: anderson.cufapr.cascavel@gmail.com

ORÇAMENTO GRAFFITI

Proposta: Mural Educação Ambiental consiste na criação de um painel de graffiti temático enquanto comunicação visual informativo.

Local: Ibema-PR.

Metragem: 32m².

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIÁRIO	TOTAL
32	Pintura Artística/Graffiti temática informativa sobre sustentabilidade com material incluído.	R\$123,00	R\$3.936,00
TOTAL = R\$3.936,00			

Este Orçamento contempla a aquisição de material + a mão de obra para a realização da arte/graffiti na Fundetec e tem validade de **90 dias**.

Obs: a estrutura de trabalho (andaime escadas plataformas e etc) ficam sob respons

29.048.374/0001-6
ANDERSON SILVA
ARTE URBANA
João Lili Cirico N° 7
Cep 85807-540 CEP 84570-000
CASCAVEL PAR

Cascavel, 11 de julho de 2022.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.048.374/0001-69 MATTRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/2017
NOME EMPRESARIAL ANDERSON MARCOS DA SILVA 04488036902		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANDERSON SILVA ARTE URBANA		PORTES ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R LONDrina	NUMERO 305	COMPLEMENTO *****
CEP 85.813-050	BAIRRO/DISTrito SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CASCAVEL
ENDERECO ELETRÔNICO ANDERSON.CUFAPR.CASCAVEL@GMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (45) 9907-3566		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/08/2022 às 13:51:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA	VOLTAR	IMPRIMIR
---------------	--------	----------

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil	CPF
ANDERSON MARCOS DA SILVA	044.880.369-02

CNPJ	Data de Abertura
29.048.374/0001-69	10/11/2017

Nome Empresarial
ANDERSON MARCOS DA SILVA 04488036902

Nome Fantasia
ANDERSON SILVA ARTE URBANA

Capital Social
1,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	10/11/2017

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85813-050	RUA LONDRINA	305
Bairro	Município	UF
SAO CRISTOVAO	CASCABEL	PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	10/11/2017	-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividade Principal (CNAE)

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Restaurador(a) de obras de arte, independente	9002-7/02 - Restauração de obras de arte
Comerciante independente de tintas e materiais para pintura	4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
Pintor(a) de parede independente	4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.048.374/0001-69

Razão

Social: ANDERSON MARCOS DA SILVA 04488036902

Endereço:

R JOAO LILI CIRICO 721 / COQUEIRAL / CASCAVEL / PR / 85807-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2022 a 26/08/2022

Certificação Número: 2022072803253881517805

Informação obtida em 11/08/2022 13:58:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDERSON MARCOS DA SILVA 04488036902
CNPJ: 29.048.374/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:03:52 do dia 11/08/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 07/02/2023.

Código de controle da certidão: **7CF0.9CA2.3ECB.9FEF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027316202-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 29.048.374/0001-69

Nome: ANDERSON MARCOS DA SILVA 04488036902

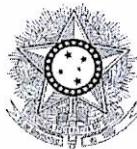
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDERSON MARCOS DA SILVA 04488036902 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.048.374/0001-69

Certidão nº: 22954084/2022

Expedição: 20/07/2022, às 08:57:59

Validade: 16/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDERSON MARCOS DA SILVA 04488036902 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.048.374/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



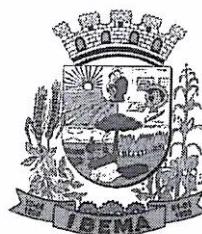
**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA**

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euysron Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>

**MUNICIPIO DE
IBEMA:808819310
00185**

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,
cn=MUNICIPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2021.11.11 08:41:44 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA**

DECRETO N° 1726/2021

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de apreciação e julgamento das Licitações promovidas pelo Município, para o período de 11 de novembro de 2021 a 10 de novembro de 2022 conforme abaixo:

Presidente:	Neusa Prechlak	CPF 024.956.749-09
Secretário:	Aline Greicy Vigo	CPF 041.986.219-69
Membros:	Valtuir José Comiran Junior	CPF 035.301.029-46
	Glaciene Neves Gonçalves	CPF 047.903.189-40
	Douglas Sikorski	CPF 067.769.239-03

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1574/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 10 de novembro de 2021.

**VIVIANE
COMIRAN:01759424986**

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2021.11.10 16:28:31 -03'00'

Viviane Comiran
Prefeita

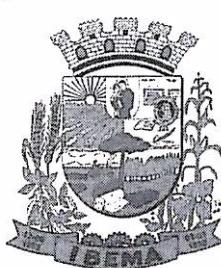


ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Página 4 de 17

Publicado em 13 de julho de 2022 às 07:46
Edição Ordinária - Nº 0131/2022 - Atos do Poder Executivo
Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 1858/2022

SÚMULA: Constitui Comissão de Recebimento de Bens e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal para recebimento de Bens de natureza patrimonial ou não e serviços, composta pelos seguintes membros, para o período de 09/07/2022 a 31/12/2024:

- **Membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**
Melissa Gomes dos Santos de Barros CPF: 971.415.420-00
Ediane Aparecida Goedert Tobaldini CPF: 023.251.329-51
 - **Escola Municipal Octavio Simioni:**
Dayane Dantas Barbosa de Ramos CPF: 059.282.099-83
Karine Aparecida de Lima CPF: 047.970.589-51
Loreni de Fátima Oliveira CPF: 045.067.439-89
 - **Escola Municipal Getúlio Vargas:**
Dirlene Fogaça CPF: 034.184.279-60
Roseli Aparecida de Souza CPF: 017.533.009-32
Fátima Aparecida Bertolini CPF: 019.165.899-52
 - **CMEI Ilido Vigo:**
Neusa Caresia CPF: 032.463.329-75
Valdineia da Silva Rodrigues CPF: 032.708.929-69
Juliana Cristina Campanaro CPF: 044.583.799-33
 - **CMEI Iolanda Stadler Lovato:**
Neura Salete Tessari: CPF: 057.425.249-51
Marta Regina dos Santos Zeni CPF: 964.831.729-15
Antonia Aparecida Santos Paloschi CPF: 766.282.139-00
 - **Ginásio de Esportes:**
Eliziane de Fátima Galvan CPF: 026.317.289-98
 - **Biblioteca Pública Municipal:**
Melissa Gomes dos Santos de Barros CPF: 971.415.420-00
- **Membros da Secretaria Municipal de Saúde:**
Edson Simonato CPF: 554.694.699-72
 - **Centro Municipal de Saúde:**
Edson Simonato CPF: 554.694.699-72
Marina Ferreira Albuquerque CPF: 125.320.289-39
Diana Sabrina Trés CPF: 084.739.549-98
Mayara Thome CPF: 056.318.109-56

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

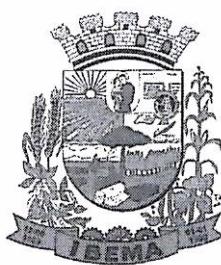


ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Página 5 de 17

Publicado em 13 de julho de 2022 às 07:46
Edição Ordinária - Nº 0131/2022 - Atos do Poder Executivo
Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

• **Clínica da Mulher:**

Edson Simionato CPF: 554.694.699-72
Diogo Gawlik CPF: 044.318.539-52
Noemi de Araújo CPF: 031.791.969-55

• **Hospital Municipal:**

Edson Simionato CPF: 554.694.699-72
Jucemara Conceição dos Santos CPF: 980.580.969-20
Rosangela Ramos dos Santos CPF: 044.532.669-79
Junior Cezar Padilha CPF: 027.229.189-78

• **Membros da Secretaria de Bem Estar Social**

David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28

• **Assistência Social / CRAS / CREAS / Centro Múltiplo / Casa Lar / Conselho Tutelar:**

Vanieli França dos Santos CPF: 035.189.049-14
Iracélia Zanella CPF: 655.368.789-72

• **Membros da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo:**

Altair Teles dos Santos CPF: 782.353.919-53
Neusa Apº Treviso Monari CPF: 858.072.659-04
Neusa Prechlak CPF: 024.956.749-09

• **Membros da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio-Ambiente:**

Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07
Lourdes Prechlak CPF: 841.777.309-63
Neusa Prechlak CPF: 024.956.749-09

• **Membros da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**

Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46
Neusa Prechlak CPF: 024.956.749-09
Rafael Gomes Rocha CPF: 523.616.599-72
Vanderson de Moraes CPF: 052.774.119-17

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado Decreto nº 1665/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 08 de julho de 2022.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Ibema, 08 de agosto de 2022

OFICIOS AOS DEPARTAMENTOS

De: Gabinete do Prefeito

Para:

- Contabilidade**
- CPL/Pregoeiro**
- Assessoria Jurídica**
- Controle Interno**

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 - CPL/Pregoeiro/Deptº de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 - Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima

Atenciosamente

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Ibema - Pr, 10 de agosto de 2022.

De: Contabilidade

Para: Gabinete da Prefeita

Referente: Contratação de empresa para execução de arte gráfica temática, para campanha educacional, nos termos do convênio firmado entre o Município e a Itaipu Binacional.

Excelentíssima Senhora:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **"contratação de empresa para execução de arte gráfica temática, para campanha educacional, nos termos do convênio firmado entre o Município e a Itaipu Binacional"**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente
05.03 – Divisão de Meio Ambiente

18.541.0005.1.008 – Reestruturação e Gestão da UVR – Conv. Itaipu

3.3.90.39.00 (447) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000
3.3.90.39.00 (448) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 751

Atenciosamente,

Rodrigo Scatolin
Contador

A blue ink signature of the name "Rodrigo Scatolin" is written over a stylized blue ink flourish. Below the signature, the words "Contador" are printed in a smaller font.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Ibema, 11 de agosto de 2022

PARECER

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete da Prefeita

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ARTE GRÁFICA TEMÁTICA, PARA CAMPANHA EDUCACIONAL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL**, pelo que ponderamos:

Há requerimento justificando a necessidade da contratação, no qual a secretaria assim justifica:

"O Município tem funções a desempenhar, necessitando do item acima para execução de atividades conveniadas com a Itaipu Binacional visando a campanha de conscientização e de sustentabilidade, uma vez que diversas ações estão sendo desenvolvidas no município em busca da sustentabilidade ambiental, e a conscientização através de material gráfico e artes gráfica tem se demonstrado uma ferramenta mais eficiente no campo da visibilidade e interesse pela população na interação do assunto.

Assim, consta da requisição a justificativa da pretendida aquisição, a inclusão de 3 (três) orçamentos e informações acerca das dotações orçamentárias a serem utilizadas para cobertura das despesas.

O menor valor consta do orçamento oferecido pela Empresa Anderson Silva Arte Urbana CNPJ: 29.048.374/0001-69, no valor de R\$ 3.936,00 (três mil e novecentos e trinta e seis reais).

Assim, um dos pontos necessários de serem observados é a questão de necessidade da aquisição e prestação de serviço. Ao que descreve a secretaria, temos que está justificada, resta ao executivo julgar se é o suficiente, ou, justificável.

Ao mesmo tempo, temos que, em se tratando do valor bem abaixo do limite máximo estabelecido na lei para contratação por licitação (por obrigação) estaria legalmente possibilitada a contratação por dispensa.

Para analisar a legalidade da pretendida contratação com dispensa do processo licitatório, *in verbis* o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Observa-se que além do aspecto econômico, esta dispensa de licitação demanda o cumprimento de outra exigência: a não caracterização de fracionamento indevido do objeto. O fracionamento é considerado indevido quando parcelas de uma mesma obra, bem ou serviço são separados com a finalidade de se enquadrarem na hipótese de dispensa. Em outras palavras, quando algo que poderia ser adquirido ou contratado como um todo é fracionado em porções menores, a fim de burlar o procedimento licitatório.

Cumpre ressaltar que a verificação e a declaração de atendimento a estes requisitos cabem à Secretaria interessada, à qual compete averiguar se a contratação pretendida se trata, ou não, de fracionamento indevido do objeto ou de repetidas compras de objetos da mesma natureza, cujos custos sejam contabilizados no mesmo subelemento de despesa e cujas aquisições devessem ser licitadas em procedimento único.

No caso dos autos, a Secretaria interessada não justificou a contento o atendimento a todos os requisitos legais acima pontuados, cabendo-lhe complementar as informações constantes do processo, a fim de conferir higidez ao procedimento de dispensa de licitação, mediante demonstração do cumprimento de todas as exigências aplicáveis à espécie, caso decida pela contratação fundamentada no referido dispositivo.

Ainda, necessário juntar-se ao processo as certidões que comprovem regularidade fiscal e trabalhista da empresa, para que se possa firmar contrato.

Assim, deverá a Secretaria promover as adequações necessárias e incorrendo o fracionamento de despesa, a Contratação poderá ter prosseguimento pela modalidade Dispensa, nos termos constante na Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso II.

É o Parecer, S. M. J.


Geovanna Henning Debus
Assessoria Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Ibema, 12 de agosto de 2022

PARECER

De: CONTROLE INTERNO

Para: Gabinete da Prefeita

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ARTE GRÁFICA TEMÁTICA, PARA CAMPANHA EDUCACIONAL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL**, consideramos que:

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Assim, entendemos ser possível o prosseguimento do processo por quaisquer das formas previstas em lei, cabendo a chefe do executivo decidir.

É o Parecer,


Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves
Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Ibema, 15 de agosto de 2022

De: Gabinete do Prefeito

Para: CPL

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ARTE GRÁFICA TEMÁTICA, PARA CAMPANHA EDUCACIONAL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e os Pareceres da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, para abertura de processo de licitação estando de conformidade com a Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Viviane Comiran".

Viviane Comiran
Prefeita